
DIÁRIO OFICIAL



*Câmara Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO CESSÃO DE USO

PORTARIA

Nº4/2020



TERMO

TERMO CESSÃO DE USO

Procuradoria
Municipal de Rio Real



TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA AJU: ASSESSORIA JURÍDICA ORIGEM: PROCESSO Nº 09600e18 PARECER Nº 01595-18 T.P.B. Nº 69/2018.

Considerando que "A cessão de uso é instituto admitido pela doutrina que consiste na transferência, gratuita ou onerosa, da utilização de bem de domínio de um ente ou entidade públicos para pessoa jurídica da Administração Pública direta ou indireta, para utilização de forma mais eficiente, conforme condições disciplinadas no termo de cessão, visando ao atendimento público específico relacionado com a atividade da cedente". (Hely Lopes Meirelles, em "Direito Municipal Brasileiro").

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N. 72, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua Rui Barbosa, s n. Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner



DAS PARTES

01 - O MUNICÍPIO DE RIO REAL, CNPJ: 15.088.800/0001-83, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Rio Real, Estado da Bahia, devidamente representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Alves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Faria Góes, 164, Centro, Rio, Real, Bahia, doravante denominado Cessionário

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, CNPJ: 13253620/0001-84, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Rio Real, Estado da Bahia, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Henio Lucas Santos Cardoso, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Av. Dr. Francisco Benjamim, 790, Centro, Rio Real/BA, doravante denominado Cedente.

DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo, o CEDENTE ceder ao CESSIONÁRIO, a título precário e gratuito, com motorista, o uso de três veículos, tais quais: um automóvel VOYAGE, ANO 2015, MODELO 2016, PLACA POLICIAL PJP 7E33, RENAVAM 01067812552, COR BRANCA; um automóvel VOYAGE, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA POLICIAL DTW9J03, RENAVAM 01218197878, COR BRANCA; e uma moto HONDA POP, ANO 2019, MODELO 2019, PLACA POLICIAL PL06111, RENAVAM 01184918837, conforme documentos em anexo, a ser utilizado para USO nas campanhas de vacinação contra o Influenza e no combate ao covid-19 pelo CESSIONÁRIO.

O CESSIONÁRIO não poderá fazer uso dos bens de forma compartilhada.

DAS OBRIGAÇÕES

DO CEDENTE:

01 - Ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito alhures deste Termo de Cessão de Uso;

02 – Abastecer os veículos cedidos de acordo a necessidade dos serviços;

DO CESSIONÁRIO:

01 - Manter e conservar os bens cedidos, com ressarcimento ao CEDENTE de eventuais prejuízos;

Rua Rui Barbosa, s.n. Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800-0001-83
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner



- 02** - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito, e por eventuais acidentes, inclusive com relação a terceiros, durante a vigência deste Convênio Permissão de Uso;
- 03** - Não locar ou sublocar os referidos bens;
- 04** - Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** dos veículos, e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento;
- 05** - É proibida a utilização dos bens para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar – se sem efeito;
- 06** – Os bens cedidos poderão ser retomados, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo;
- 07** - O Cedente fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vistas de acidentes ou quaisquer outros delitos em que os bens vierem a se envolver.

DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser aditado havendo interesse entre as partes por IGUAL PERÍODO.

DA RESCISÃO

Havendo interesse na rescisão deste Termo, a parte interessada deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Sendo que o não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, por uma das partes, dará à outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA RESTITUIÇÃO

Não podendo ser prorrogado o presente Termo, o CESSIONÁRIO se obriga a restituir os bens ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Real,/BA para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner

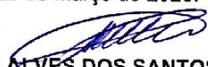


Procuradoria
Municipal de Rio Real



E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus efeitos legais.

Rio Real, 20 de março de 2020.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner



PORTARIA

Nº4/2020



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
RENOVAÇÃO E PROGRESSO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 04 DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o Retorno das Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Rio Real, Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Rio Real – Bahia;

Considerando o que consta na Portaria Nº 03 de março de 2020, expedida pela Câmara Municipal de Rio Real;

Considerando a premente necessidade de oferecer continuidade e aos atos do Poder Legislativo de Rio Real, especialmente no que concerne à realização das Sessões Legislativas Ordinárias;

Considerando a busca pelo equilíbrio entre o combate a Pandemia do Covid-19 e a retomada parcial das atividades desta casa legislativa, considerando-a como atividade essencial à população;

Considerando os Decretos Municipais que estabelecem as medidas de prevenção ao COVID-19;

Considerando a Lei Estadual 14.258 de 13 de abril de 2020;

Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000
Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839
CNPJ: 13.253.620/0001-84

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
RENOVAÇÃO E PROGRESSO
PODER LEGISLATIVO

RESOLVE

Art. 1º Declarar o retorno das Sessões Ordinárias Legislativas a partir do dia 14 de maio de 2020, respeitando as seguintes recomendações:

I – Os vereadores deverão sentar-se com distância mínima de 1,5 metro;

II – A equipe de funcionários deverá estar reduzida pela metade;

III – As equipes dos meios de comunicação em tempo real que tiverem necessidade de profissional presente para manusear equipamentos deverão estar reduzidas a 1 (um) profissional por equipe. A transmissão que não houver necessidade de manuseio, deverá ir antecipadamente fazer as instalações dos equipamentos para que não permaneça profissional em plenário no momento da sessão, de modo a reduzir o número de pessoas presentes;

IV – As Sessões deverão ocorrer sem abertura ao público externo, autorizada a entrada apenas de funcionários, vereadores e pessoas autorizadas;

V – Todos que se fizerem presente deverão estar fazendo o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento mínimo exigido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2020.


HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO
Presidente
-PP-

Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000
Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839
CNPJ: 13.253.620/0001-84

Página 2 de 2